



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0438/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2015

CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 030/2016

O Município de Muzambinho, neste ato representado pelo Sr. Prefeito em exercício, Roosevelt Pereira de Paula, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **HELP FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, CNPJ: 02.460.736/0001-78 com sede à Avenida Mem de Sá, 801, Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte – MG representada pelo Senhor Jubal Humberto de Faria, portador do CPF: 112.866.526-34 e do RG: MG96344 neste ato denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de compromisso de CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PSF e POSTOS DE SAÚDE, decorrente do Pregão Presencial Nº068/2015 para Registro de Preços nº 046/2015, e em conformidade com a Leis Federais: nº 10.520/02, nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 1.389/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- 1.1. O Edital de Pregão Presencial Nº068/2015 para Registro de Preços nº 046/2015, com todos os seus anexos;
- 1.2. A Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a futura e eventual aquisição de medicamentos destinados a manutenção da farmácia básica, PSF e postos de saúde, conforme especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

O(s) preço(s) do(s) medicamentos, que passa(m) a ser registrado(s), conforme proposta da CONTRATADA, é /são o(s) seguinte(s):

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
59	100.000	Cpr.	Clonazepam 2 mg – comprimidos	2570	Clonazepam/TKS	0,04	4.000,00
127	30.000	Cpr.	Metoprolol 50mg – comprimidos de liberação prolongada.	17237	Selozok/Astrazenaca	1,12	33.600,00
161	55.000	Cpr.	Propatilnitrato 10mg - comprimidos	8561	Sustrate/Farmoquimic	0,33	18.150,00
187	20.000	Unid.	Varfarina Sódica 5mg.	7591	Farmoquimica	0,09	1.800,00



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

diretamente em cada um dos órgãos participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação pelo mesmo.

6.2. Prazo de entrega dos medicamento(s) / material(is): O prazo de entrega do(s) medicamento (s) / materiais será de no máximo 03 (três) dias , contados da data de entrega da Nota de Empenho /Ordem de Fornecimento à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA

O local de entrega será na Farmácia Municipal, com sede à Capitão Heledoro Mariano, 1055 centro, em Muzambinho - MG.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS E AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

a) A Contratante encaminhará as requisições contendo:

- dotação orçamentária e disponibilidade;
- descrição do material, quantidade e valor;
- data limite e local para entrega;
- assinatura e carimbo do requisitante e do ordenador de despesa.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA /DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Constituem obrigações da CONTRATADA /detentora do Registro de Preços:

- 9.1. Atender, no prazo fixado, às convocações para retirada da Nota de Empenho /Ordem de Fornecimento;
- 9.2. Fornecer os medicamentos / materiais de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta;
- 9.3. Respeitar o prazo de entrega fixado na cláusula SEXTA ;
- 9.4. Substituir, no prazo fixado, todos os medicamentos entregues fora das especificações ou quaisquer outras irregularidades;
- 9.5. Manter, durante toda a vigência do presente Registro de Preços, os valores propostos no mesmo percentual diferencial entre os preços constantes da proposta e o preço de mercado;
- 9.6. Comunicar ao Município, toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
- 9.7. Apresentar quando de eventuais pedidos de revisão de preços, os documentos exigidos, comprobatórios da alteração pleiteada.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS /CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

10.1. Não será admitida a entrega de medicamentos pela CONTRATADA sem que esta esteja de posse da Nota de Empenho /Ordem de Fornecimento respectiva.

10.2. Os medicamentos / materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade,



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

deliberação pelo Secretário Municipal de Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e ratificação do mesmo.

12.7. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes a época do julgamento da Concorrência, devidamente apurados, e os propostos pelo Contratado /Detentor do Registro de Preço não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

13.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

13.1.1. Pela CONTRATANTE, quando:

- a) a Contratada deixar de cumprir às exigências do Contrato;
- b) a Contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) a Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria Municipal de Administração, de forma a manter o mesmo percentual de diferença entre o preço ofertado e o preço de mercado na forma prevista no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
- g) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

13.1.2. Pela CONTRATADA, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 13.1.1 desta Cláusula, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

13.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato de Compromisso de Fornecimento dentro do prazo fixado pela Administração, o sujeita à penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, Lei 8666/93, garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

independentemente da data de entrega do produto na unidade recebedora ou de qualquer revisão de preço deferida nesse intervalo de tempo.

15.6. Os fornecimentos dos medicamentos /materiais, objeto do presente registro serão, para todos os fins de direito, tratadas como contratações autônomas e independentes.

15.7. Nos termos do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, este Contrato de Compromisso de Fornecimento rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando - lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.8. A existência de preços registrados e do presente Contrato de Compromisso de Fornecimento não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

15.9. Para fins legais e contratuais o presente contrato tem seu valor estimado em **R\$57.550,00(Cinquenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais)**.

15.10. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias dos órgãos integrantes do presente Registro de Preços, previstas para o ano de 2015, e das dotações respectivas para o próximo exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta da dotação:

02.08.10.301.1003.2.080-3390-32

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Muzambinho para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Muzambinho – MG, 04 de Janeiro de 2016.


Roosevelt Pereira de Paula
Prefeito em exercício


HELP FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Testemunhas:

1).....

2).....